



PROCESSO	
INTERESSADO	CEP – CAU/SP
ASSUNTO	Minuta da Portaria Normativa que regulamenta os procedimentos de distribuição e prazos para análise e relatoria dos processos de fiscalização julgados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

DELIBERAÇÃO Nº 454/2023 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU/SP e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 34, da Lei nº 12.378/2010, que dispõe: “Art. 34. Compete aos CAUs: VIII - fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo; IX - julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR”;

Considerando o artigo 3º do Regimento Interno do CAU/SP, compete ao CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição: “XXVII - julgar os processos de infração ético-disciplinares e de fiscalização do exercício profissional, na forma de atos normativos do CAU/BR”;

Considerando o inciso XIV do Art. 25 do Regimento interno do CAU/SP que diz:

Art. 25 Compete ao conselheiro:

XIV - analisar e relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de distribuição e prazos para análise e relatoria dos processos de fiscalização julgados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);

Considerando a análise da minuta de Portaria Normativa (anexa) que regulamenta os procedimentos de distribuição e prazos para análise e relatoria dos processos de fiscalização julgados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

DELIBERA:

1- Encaminhar a minuta da Portaria Normativa proposta pela CEP-CAU/SP à Assessoria Jurídica do CAU/SP (AJUR-CAU/SP), para a verificação sobre a legalidade dos termos desta Portaria Normativa, bem como a compatibilidade com o regimento interno do CAU/SP e demais normativas pertinentes;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 22/09/2023, às 17:21, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0A3A780B** e informando o identificador **0083251**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003937/2023-08

0083251v2